



PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - 2023 EDITAL 01/2023-PDSE/PROPED

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico da UFRA, por meio da sua Diretoria de Pós- Graduação, comunica o **Edital PDSE/PROPED no. 01/2023** no âmbito do **PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR | PDSE CAPES EDITAL no. 44/2022**, que tem como disposição selecionar doutorandos para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

1. Disposições Gerais

1.1. Cada programa de pós-graduação com curso de Doutorado e nota igual ou superior a 4 poderá ser atendido com cota para **1 (um)** bolsista, em conformidade com as cotas disponíveis e, com no mínimo **06 (seis)** e no máximo **10 (dez)** meses de mensalidade.

2. Requisitos para a candidatura

2.1. Os requisitos são obrigatórios e devem atender o determinado no Edital **PDSE/CAPES 44/2022** e ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- I - Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente ou autorização de

residência no Brasil;

II - Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da CAPES;

IV - Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

VII - Ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no **Anexo II** do Edital **PDSE/CAPES 44/2022**, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

VIII - Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente ao Edital **PDSE/CAPES 44/2022**;

IX - Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

X - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos

da Administração Pública;

2.2. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa pleiteada.

2.3. Os programas de pós-graduação participantes do Edital nº 41/2017 do Programa Capes-Print não poderão indicar discentes para o presente Edital.

3. Calendário

Responsável Atividades UFRA	Período
PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO: Comissão realiza Seleção Interna.	Até 06 de março de 2023
Coordenação PPG: Envio dos dados e documentos dos alunos selecionados via PROCESSO SIPAC para PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (15.06.44) . Assunto RESULTADO: INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE BOLSISTAS PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR	Até 07 de março de 2023
PROPED: Publicação do resultado final das candidaturas na página da PROPED.	Até 13 de março de 2023
Atividades sistema CAPES	Período
CANDIDATOS: Inscrição no sistema CAPES e envio de documentação obrigatória.	De 15 de março a 03 de abril de 2023, até as 17 horas (horário oficial de Brasília).
PROPED: Homologação das inscrições no sistema CAPES.	De 10 a 17 de abril de 2023, até as 17 horas (horário oficial de Brasília).
CAPES: Publicação de inscrições homologadas	A partir de 20 de abril de 2023
CAPES: Publicação dos aprovados na análise documental.	A partir de 22 de maio de 2023
CANDIDATOS: Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela Capes
CAPES: Emissão das Cartas de Concessão.	A partir de 29 de maio de 2023
Início dos estudos no exterior pelo bolsista	Setembro a Novembro de 2023

4. Seleção interna dos doutorandos no programa de pós-graduação

4.1. A Coordenação do Programa de Pós-graduação deverá verificar dos seguintes aspectos:

I - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital **PDSE/CAPES 44/2022**;

II - A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

IV - Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

V- Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção, em especial relativo às exigências de proficiência em língua estrangeira, conforme **Anexo II** do Edital **PDSE/CAPES 44/2022**;

VI - Ciência de que taxas administrativas e acadêmicas (*tuition and fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital (**PDSE/CAPES 44/2022**).

VII - A seleção de candidatos deverá ser realizada **por comissão organizada por cada PPG**. O processo de seleção ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) deverá garantir que a linha de pesquisa seguida pelos alunos selecionados estejam devidamente alinhados com a Política de Internacionalização da UFRA (disponível no PDI da UFRA) e com as normas da CAPES. O edital e o resultado da seleção devem ser informados à PROPED, publicados nos sites oficiais e amplamente divulgados no PPG.

5. Responsabilidades e candidaturas excedentes

5.1. Será responsabilidade do programa de pós-graduação manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador de pós-graduação pelo prazo previsto em lei.

5.2. O programa de pós-graduação deverá garantir o recurso administrativo ao candidato que tiver sua candidatura indeferida no processo seletivo interno, de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção.

5.3. Cada programa de pós-graduação poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

5.4. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto neste **Edital PDSE/PROPESP 01/2023** e **Edital PDSE/CAPES 44/2022**.

5.5. Caso o discente selecionado na instituição não cumpra os requisitos previstos no Edital, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nestes casos, a PROPED poderá homologar o próximo candidato classificado no processo seletivo, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES conforme definido no cronograma do Edital. No caso de constatação de irregularidades posteriores à concessão, a CAPES realizará o cancelamento da bolsa e a solicitação do ressarcimento dos valores pagos, acrescidos de juros e correção monetária na forma da legislação aplicável.

5.6. No âmbito do PDSE, nem a CAPES nem a UFRA se responsabilizam por despesas relacionadas à cobrança de taxas acadêmicas e de pesquisa pela Instituição receptora, devendo a instituição estrangeira declarar estar ciente e de acordo com os termos do Programa. O Programa de Pós-Graduação, orientador e bolsistas devem certificar-se de que o orientador no exterior está ciente desta condição do Programa PDSE/CAPES.

5.7. A PROPED publicará em seu site a lista de candidatos selecionados pelos programas de pós-graduação conforme os critérios dos editais vigentes. A lista de candidatos selecionados poderá ser atualizada a depender das conformidades e cumprimentos dos requisitos pelos candidatos selecionados na etapa anterior.

5.8. A PROPED reserva-se á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas ou com documentação pendente até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital.

6. Documentos a serem enviados para a PROPED

6.1. Os candidatos deverão ter a seguinte documentação:

- A. Histórico do doutorado em andamento (emitido via SIGAA) ou Comprovante de Qualificação emitido e assinado pelo PPG;
- B. Curriculum Vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- C. Cópia do RG e cópia do CPF; ou cópia do RG que conste o número do CPF (recomenda-se não enviar carteira de motorista CNH);
- D. Carta do orientador brasileiro, datada e assinada justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o Co-orientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas, contendo o início (entre setembro e novembro de 2023) e término do estágio em mês e ano, informando também o prazo regulamentar do aluno para a defesa de tese (6 meses antes do prazo final do Doutorado), bem como se os créditos já obtidos no Doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil após a realização do estágio no exterior (6 meses antes do prazo final do Doutorado);
- E. Plano de estudos em português, com no máximo 5 páginas, contendo PLANO DE ATIVIDADES – CRONOGRAMA pelo mesmo período de solicitação da bolsa;
- F. Comprovante de Proficiência mínima em língua estrangeira conforme exigida no **Anexo II** do Edital **PDSE/CAPES 44/2022**.

6.2. Após a seleção, o Programa de Pós-Graduação deverá encaminhar a documentação acima por meio de **PROCESSO** no **Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC)**, em formato **PDF**, à **PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (15.06.44)/ASSUNTO: RESULTADO: INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE BOLSISTAS PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR, em um único arquivo digitalizado** (com resolução que garanta que o documento seja legível).

- 6.3. Processos encaminhados para destinos diferentes daquele descrito acima não serão considerados.
- 6.4. Não serão recebidas inscrições ou documentos entregues por e-mail ou pessoalmente.
- 6.5. Caso o candidato não entregue em tempo hábil o documento faltante, será automaticamente indeferido seu pedido, podendo o PPG encaminhar o segundo colocado, se houver, em substituição ao primeiro da cota do PPG.
- 6.6. Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados no cronograma de atividades, manifestações das Instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos e independente da análise documental e homologação desta Pró-Reitoria, a CAPES poderá indeferir a candidatura fundamentada na inconsistência documental.
- 7. Da Inscrição no Sistema da CAPES**
- 7.1. Após aprovação no processo seletivo interno da UFRA/PPG, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link "Inscrição Online" na página <https://inscricao.capes.gov.br/individual> (ver Edital **PDSE/CAPES 44/2022**) dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela PROPED.
- 7.2. A homologação da candidatura pela PROPED não garante a aprovação da inscrição final, que depende da validade da proficiência no idioma estrangeiro, bem como da completude dos documentos e informações solicitadas no Edital **PDSE/CAPES 44/2022**.
- 7.3. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar documentação e informações nas formas discriminadas neste Edital e do Edital **PDSE/CAPES 44/2022**.
- 7.4. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa: pdse@capes.gov.br.

8. Informações adicionais

8.1 Informações e esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos na Diretoria de Pós-Graduação da PROPED por meio dos contatos:

E-mail: dpg@ufra.edu.br

8.2 Edital PDSE/CAPES 44/2022 e Anexos

Edital: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22122022_Edital_1882688_Edital_44_2022.pdf

Anexo I- https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22122022_Edital_1838427_Anexo_I_Termo_de_Outorga.pdf

Anexo II: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22122022_Edital_1838445_Anexo_II_Proficiencia.pdf

Gisele Barata da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico

Belém, 14 de fevereiro de 2023.